

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA N° 01/2026 – CCTG

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Cultura, sediada na Rua XV de Novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, torna público a realização de **CONSULTA PÚBLICA** sobre a minuta do edital referente à **42ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul**, sendo aplicável as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

1 OBJETO

1.1 A presente CONSULTA PÚBLICA tem por objetivo **receber contribuições** de eventuais interessados acerca da minuta do Edital de Concurso para premiação das companhias e profissionais de teatro paranaense, referente à realização da **42ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul**, com fundamento no art. 52 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 e art. 21, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2 A presente Consulta Pública possui caráter consultivo, não vinculando a Administração Pública às contribuições recebidas.

2 DISPONIBILIZAÇÃO DA MINUTA

A minuta do Edital do Concurso estará disponível para consulta no site oficial do CCTG: www.teatroguaира.pr.gov.br/trofeugralhaazul.

3 FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração poderá fazê-lo, conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

3.2 Entende-se por contribuição qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo aos requisitos pré-definidos na minuta, bem como o encaminhamento de dúvidas e demais informações pertinentes.

3.3 As contribuições poderão ser encaminhadas ao CCTG no período de **28 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, por meio do e-mail: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

3.4 Os questionamentos e contribuições serão respondidos após o encerramento do prazo estipulado, sendo a decisão divulgada juntamente com o relatório consolidado de contribuições recebidas, que será disponibilizado no site oficial do CCTG.

4 ANEXO

4.1 Minuta do Edital de Concurso – Prêmio Troféu Gralha Azul – 42ª Edição.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.

Centro Cultural Teatro Guaíra

MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/202X – CCTG

Prêmio Troféu Gralha Azul – 42ª Edição/2026

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), sediada na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO N° 0X/2026**, cujo critério de julgamento será **CONTEÚDO ARTÍSTICO**, para premiação aos profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas neste Edital, sendo aplicáveis às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 3.463/2023.

O período para a inscrição neste Edital é de **xx de xxxx de 2026 a xxx de xxxx de 2026**, sendo que as estreias tenham ocorrido entre **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas no site do CCTG www.teatroguaира.pr.gov.br/gralhaazul.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do Concurso nº **XX/2026** – “Prêmio Troféu Gralha Azul – 42ª Edição” a premiação das companhias e profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas abaixo:

- 1.1.1** Espetáculo;
- 1.1.2** Espetáculo para Criança;
- 1.1.3** Direção;
- 1.1.4** Direção de Espetáculo para Criança;
- 1.1.5** Atriz;
- 1.1.6** Ator;
- 1.1.7** Atriz coadjuvante;
- 1.1.8** Ator coadjuvante;
- 1.1.9** Atriz de espetáculo para crianças;
- 1.1.10** Ator de espetáculo para crianças;
- 1.1.11** Iluminação;
- 1.1.12** Sonoplastia/Composição Musical;
- 1.1.13** Figurino;
- 1.1.14** Cenário;
- 1.1.15** Caracterização/Maquiagem;
- 1.1.16** Dramaturgia;

- 1.2** Serão aceitas inscrições de trabalhos coletivos para as seguintes categorias: Direção e Direção de Espetáculo para Criança.
- 1.3** Serão aceitas inscrições de trabalhos individuais e em coautoria para as seguintes categorias: Direção, Direção de Espetáculo para Criança, Iluminação, Sonoplastia / Composição Musical, Figurino, Cenário, Caracterização / Maquiagem e Dramaturgia.
- 1.4** O CCTG, em conjunto com a Comissão de Avaliação, SATED/PR e SEPED/PR, poderão realizar indicações de prêmios especiais, assim como indicar Técnico do Ano.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1** O presente Edital regulamenta o Concurso de seleção e concessão de prêmio do **“Troféu Gralha Azul – 42ª Edição”**, estabelecendo os requisitos e demais condições a serem satisfeitas pelos interessados.
- 2.2** O presente Concurso visa o reconhecimento, valorização e incentivo ao talento do artista paranaense, bem como à qualidade da produção teatral **profissional** do Paraná.
- 2.3** O Concurso de seleção e concessão de Prêmio do **“Troféu Gralha Azul – 42ª Edição”** será realizado com as seguintes etapas: inscrição, avaliação e premiação.
- 2.4** Entende-se por profissional o artista portador de registro profissional, conforme legislação vigente, como disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 6.533/1978, para artes cênicas.
- 2.4.1** Serão aceitos os registros profissionais conforme o rol de profissões homologadas, disposto na Lei nº 6.533/1978 e Decreto nº 82.385/1978, e seus anexos.
- 2.5** Entende-se por produção teatral profissional as produções em que os envolvidos na montagem sejam habilitados profissionalmente nas funções por eles desenvolvidas, sendo que aqueles não habilitados não poderão concorrer a premiação.
- 2.6** A função de direção teatral deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado. Caso não seja comprovado o registro profissional na categoria direção teatral, a inscrição da **categoria Espetáculo** será desclassificada.
- 2.6.1** Em caso de não comprovação do registro profissional nas demais categorias, será desclassificada a categoria à qual o indicado está inscrito, assim como a categoria espetáculo, mantendo-se as demais categorias devidamente comprovadas.
- 2.7** Serão aceitas inscrições de trabalhos em coautoria, conforme item 1.3, desde que todos os profissionais inscritos possuam registro profissional na função por eles **desenvolvidas**.
- 2.7.1** Serão aceitas inscrições de trabalho para direção coletiva, conforme item 1.2, desde que todos os artistas envolvidos na direção possuam registro profissional em qualquer função prevista na Lei nº 6.533/1978 e Decreto nº 82.385/1978 e seus anexos, sendo necessário que um destes inscritos tenha registro específico **na função de diretor teatral**.
- 2.7.2** Para a categoria Dramaturgia, o profissional deverá possuir registro profissional em qualquer função prevista na Lei nº 6.533/1978 e Decreto nº 82.385/1978 e seus anexos.

2.8 Serão publicados no site do CCTG as inscrições homologadas, parcialmente homologadas e as não homologadas.

2.8.1 Serão classificadas como homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos do edital.

2.8.2 Serão classificadas como inscrições parcialmente homologadas aquelas que tiveram alguma de suas categorias não homologadas por conta de erro/falta documental.

2.8.3 Serão classificadas como inscrições não homologadas aquelas que não respeitarem os prazos estabelecidos pelo edital, ou aquelas que apresentarem graves erros documentais e de cadastramento.

2.9 As companhias deverão garantir acesso para a comissão julgadora aos espetáculos inscritos, reservando a cota de 2 ingressos para cada membro da comissão julgadora.

3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O presente Edital estabelecerá critérios de pontuação que promovam a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros grupos minorizados socialmente, utilizando por analogia o disposto no art. 16, § 1º, inciso III, e § 2º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e com o art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

3.2 **Para a categoria Espetáculo, inscrições coletivas ou inscrições em coautoria**, em que os profissionais, mediante análise de composição de no mínimo 50% (cinquenta por cento), integrem um ou mais dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas) pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, receberão indução de nota, ou seja, pontuação extra, até o limite estabelecido no item 9.5.

3.3 **Para as categorias individuais** o profissional que integre um dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas), comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, receberá indução de nota, ou seja, pontuação extra, até o limite estabelecido no item 9.5.

3.4 A análise de composição será efetuada mediante apresentação de autodeclaração.

4 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso produções teatrais profissionais que atendam às disposições deste Edital.

4.2 Podem concorrer ao prêmio companhias e artistas profissionais integrantes da encenação, independentemente do local de sua residência/domicílio, desde que situados dentro do Estado do Paraná.

4.3 As Companhias deverão observar os seguintes critérios para participação neste Concurso:

4.3.1 Início da temporada em **01 de novembro de 2025** e **encerramento das apresentações em 31 de outubro de 2026**.

4.4 Serão exigidas, no mínimo, 08 (oito) apresentações, de forma consecutiva ou não. Solicita-se a inscrição com, no mínimo, 30 dias de antecedência do início da temporada, para possibilitar o devido trâmite de homologação, assim como o julgamento pela Comissão;

4.4.1 Caso o espetáculo já tenha saído de cartaz antes da publicação deste edital, serão necessárias a realização de 02 (duas) apresentações. Solicita-se a inscrição com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das apresentações, para possibilitar o devido trâmite de homologação, assim como julgamento pela Comissão;

4.4.2 Para as Companhias localizadas em outro município que não seja Curitiba/PR, a avaliação poderá ser realizada no local de apresentação, indicado na inscrição, observado o prazo mínimo de 30 dias de antecedência do início da temporada.

4.4.2.1 Em caso de realização de viagens para avaliação do espetáculo, o CCTG organizará os itinerários de viagem, levando em conta o agrupamento de apresentações em um único período, a fim de viabilizar o deslocamento da Comissão de Avaliação.

4.4.3 Caso a companhia localizada em outro município opte por apresentações em Curitiba, será necessária a realização de 02 (duas) apresentações em Curitiba e a comprovação de outras 06 (seis) em outros municípios. Solicita-se a inscrição com no mínimo 30 dias de antecedência das apresentações a serem realizadas em Curitiba, para possibilitar o devido trâmite de homologação, assim como o julgamento pela Comissão.

4.5 Inscrições com prazo inferior a 30 dias entre o envio e o início da temporada de apresentações serão desclassificadas.

4.6 Não poderão participar deste Concurso pessoas físicas ou jurídicas que:

4.6.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.6.2 Constituam as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 4.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que venham a constituir ou de outra em que figurem como sócios;

4.6.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 4.6.2;

4.6.4 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CCTG ou com agente público que desempenhe função neste Edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.6.5** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 4.6.5.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.6.6** As pessoas físicas e/ou jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7** Pessoa física ou jurídica que integre a Comissão de Avaliação da *42ª Edição do Troféu Gralha Azul/2026*.
- 4.7** A Companhia fica impedida de cadastrar espetáculo que tenha sido avaliado em edições anteriores do Troféu Gralha Azul.
- 4.8** É vedado o cadastro de produções realizadas por órgãos ou entidades públicas.
- 4.9** Caso seja constatada ilegalidade ou inconformidade no Programa/Ficha Técnica e/ou material de divulgação da montagem concorrente, o espetáculo será desclassificado na sua categoria, assim como o artista na função exercida irregularmente. Os outros participantes da mesma produção concorrerão regularmente.

5 INSCRIÇÃO

- 5.1** A inscrição é a etapa na qual as companhias têm a oportunidade de preencherem o formulário para serem avaliadas nas categorias indicadas no item 1.1 deste Edital.
- 5.2** O período de inscrição será de **XX de XXX de 2026 a 31 de outubro de 2026**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 5.3** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site: www.teatroguaира.pr.gov.br/gralhaazul.
- 5.3.1** A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal da companhia e/ou produtor responsável.
- 5.3.2** Para inscrição no Troféu Gralha Azul, o responsável legal pela companhia, assim como cada indicado em categorias individuais, deverá estar cadastrado como Agente Cultural da Secretaria de Estado da Cultura (www.sic.cultura.pr.gov.br).
- 5.3.2.1** O cadastro como agente cultural deverá ser realizado como pessoa física.
- 5.3.2.2** Cada indicado fica responsável pelo seu cadastro de agente junto ao sistema SIC Cultura, assim como pela inclusão dos documentos elencados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital, que deverão ser anexados na aba de documentos dentro do sistema de cadastro de agente cultural.
- 5.3.3** O preenchimento do cadastro deverá ocorrer, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da temporada.
- 5.4** O responsável legal da companhia, deverá realizar a inscrição do espetáculo, preencher todos os campos do formulário de inscrição, bem como anexar todos os documentos obrigatórios previstos no Edital.

5.4.1 O responsável pela inscrição do espetáculo deverá incluir na aba de documentos, dentro do site de inscrição do Prêmio Troféu Gralha Azul, todos os documentos referentes ao espetáculo, tais como:

- a) Ficha Técnica, preferencialmente indicando com fotos os concorrentes a cada categoria, assim como eventual elenco duplo;
- b) Programa.

5.5 No ato da inscrição deverá ser informado: título do espetáculo, período da temporada, local, endereço e horários das apresentações, para fins de julgamento.

5.6 A Companhia será responsável por todas as informações constantes na ficha de cadastro devendo esclarecer, inclusive, se há elenco duplo e outras considerações relevantes e específicas.

5.7 Finalizado e encaminhado a inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado algum problema, deverá providenciar o reenvio da inscrição, corrigindo a falha encontrada antes de encerrar o prazo de inscrição.

5.7.1 Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto à inabilitação.

5.7.2 O Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso à documentação.

5.8 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

5.9 O Centro Cultural Teatro Guaíra, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza por falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet, interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, por informações perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware, software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, bem como pela impossibilidade de acesso à inscrição criada em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.

5.10 Em caso de dúvidas dentro do período de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

5.11 A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação antecede a fase de avaliação das inscrições, tendo em vista que a qualificação prévia dos inscritos é fator determinante para o prosseguimento da etapa de avaliação.

6.2 Serão necessários os seguintes documentos para a realização de cadastro como Agente Cultural no Sistema SIC Cultura:

6.2.1 Registro profissional (antigo DRT) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compatível a cada categoria concorrente.

6.2.1.1 Serão aceitos registros em carteira de trabalho, assim como carteira profissional emitida pelo Sindicato, desde que dentro da validade e com o respectivo número de registro.

6.2.1.2 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento de processo de registro profissional.

6.2.1.3 Não serão aceitas declarações de encaminhamento de processo junto ao sindicato sem o devido número de registro expedido.

6.2.2 Documento de Identidade com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do concorrente em cada categoria;

6.2.3 Comprovante ou declaração de residência atualizada.

6.2.4 Autodeclaração, se for o caso (Anexo I).

6.3 Os documentos acima mencionados deverão ser anexados como arquivos em formato PDF dentro da aba “documentos” no sistema de cadastro de Agentes Culturais no sistema SIC Cultura, www.sic.cultura.pr.gov.br, conforme orientado no item 5.3.2.

6.4 A não anexação, durante a fase de inscrição, de qualquer documento solicitado neste Edital implicará o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a avaliação do indicado.

6.4.1 A desclassificação de qualquer categoria acarretará, consequentemente, na desclassificação da categoria Espetáculo.

6.5 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.6 Os documentos e conteúdos obrigatórios deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos com rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.7 É reservado à Comissão o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na diligência, e, sendo detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.8 É vedada a alteração/inclusão de documentos após a submissão destes à homologação.

6.9 Serão aceitas as inscrições do mesmo indicado em até duas categorias, respeitando, desta forma o que determina a Lei nº 6.533/78, art. 22, parágrafo único.

6.10 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo espetáculo, será considerada a última inscrição.

6.10.1 Não serão aceitas inscrições complementares de espetáculos já avaliados.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1** As inscrições serão homologadas até o segundo dia útil subsequente a cada quinzena mensal.
- 7.2** As publicações seguirão as diretrizes conforme disposto no item 2.8 e seus subitens, supracitados neste edital.
- 7.3** Os autos deste Concurso poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo, no site www.e-protocolo.pr.gov.br.
- 7.4** Constatada qualquer incoerência na análise das inscrições, as homologações serão retificadas.

8 DOS PEDIDOS DE RECURSO

- 8.1** Qualquer concorrente poderá manifestar-se no dia da divulgação da lista das inscrições homologadas e indeferidas, sob pena de preclusão, apresentando razões recursais, possuindo o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação destas.
- 8.1.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, via submissão de e-mail no endereço gralha.azul@cctg.pr.gov.br, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1 terá início na data de resposta quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 8.2** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br.
- 8.3** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.4** Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, será publicada a lista definitiva dos espetáculos homologados para etapa de avaliação, diretamente no site www.teatrogaira.pr.gov.br/trofeugralhaazul.
- 8.5** Os demais candidatos ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br.
- 8.6** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 8.7** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo candidato, não serão conhecidas pela Comissão Especial de Contratação.
- 8.8** O resultado será publicado no site do www.teatrogaira.pr.gov.br/trofeugralhaazul.

9 AVALIAÇÃO

9.1 A etapa de avaliação é a fase em que a Comissão de Avaliação assistirá aos espetáculos homologados, com o objetivo de analisar as produções e os profissionais, dentro dos critérios descritos neste Edital.

9.2 A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, designados por meio de Portaria expedida pelo CCTG.

9.2.1 Após assistir ao espetáculo, cada jurado deverá realizar, no sistema, o lançamento prévio da nota em até 10 (dez) dias.

9.2.2 Ao final das inscrições, conforme período a ser informado pelo CCTG, cada jurado deverá realizar o lançamento definitivo das notas.

9.3 Os critérios de referência adotados para a avaliação pela Comissão de Avaliação para análise das produções e profissionais são os seguintes:

9.3.1 Categorias: Espetáculo / Espetáculo para criança

- a) Concepção cênica;
- b) Encenação;
- c) Interpretação;

9.3.2 Categorias: Atriz, Ator, Atriz coadjuvante e Ator coadjuvante

- a) Interpretação;
- b) Composição do personagem;
- c) Expressão Corporal e /ou vocal, quando couber

9.3.3 Categoria: Demais categorias

- a) Projeto;
- b) Execução;
- c) Concepção

9.4 Cada membro da Comissão de Avaliação analisará de forma individualizada o espetáculo, pontuando as categorias e funções com notas de 01 (um) a 09 (nove).

9.5 Além da pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação, haverá indução de nota, ou seja, pontuação extra, de 01 (um) ponto, observada as disposições dos itens 3.2 e 3.3.

9.6 O resultado será obtido por meio da média das avaliações dos jurados, acrescido da nota de indução, se for o caso.

9.7 Serão desclassificados os concorrentes que tiverem nota abaixo de 07 (sete).

9.8 Durante a avaliação, o responsável legal deverá fornecer ao jurado o programa do espetáculo (físico ou em versão digital), assim como a ficha técnica. Solicita-se que a ficha técnica tenha foto dos indicados, para que a comissão julgadora possa identificar cada indicado.

9.8.1 As informações contidas na ficha técnica e no programa disponibilizado deverão ser a mesma da inscrição.

9.9 A lista de indicados será publicada no site do CCTG.

9.9.1 Serão indicados os 05 (cinco) mais bem avaliados por categoria.

9.10 Caso ocorra empate na primeira colocação da categoria julgada, não haverá critério de desempate, devendo o prêmio ser dividido entre os vencedores.

10 PREMIAÇÃO

10.1 A etapa de premiação é a fase em que serão conhecidos e divulgados os espetáculos e profissionais ganhadores em cada categoria.

10.2 A etapa de premiação será realizada no mês de dezembro de 2026, e consistirá na entrega de estatueta e prêmio em dinheiro aos vencedores da seguinte forma:

10.2.1 Categoria Espetáculo: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

10.2.2 Categoria Espetáculo para criança: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

10.2.3 Demais categorias: **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para cada vencedor;

10.2.4 O valor total da premiação será de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais);

10.3 As premiações acima indicadas correspondem aos valores brutos pagos aos vencedores, sobre os quais será deduzido o montante concernente ao Imposto de Renda devido e aos demais impostos previstos na legislação vigente.

10.4 O pagamento da importância líquida relacionada ao prêmio deverá ser realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade do vencedor.

10.5 As despesas concernentes à premiação correrão à conta da Dotação Orçamentária F513213392278199, rubrica 33903105 – Premiações Culturais, fonte de atividade 5132 – Produção Artística e Cultural, fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

10.6 Os prêmios especiais não receberão premiação em dinheiro, limitando-se à entrega do troféu especial.

11 CONDUÇÃO DO PROCESSO

11.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial do CCTG, designada pela Portaria n.º **XX/2025**.

E-mail: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7900.

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – CEP 80060-000, Curitiba/Paraná.

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 18h.

11.2 No curso deste Concurso, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

12 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de concurso por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrição, por meio do e-mail

gralha.azul@cctg.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da inscrição.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Este concurso é regulado pelo disposto neste edital e nos demais anexos.
- 13.2** O concurso será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como por suas devidas alterações.
- 13.3** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a publicação das listas com os resultados de cada etapa, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.5** É facultado à Comissão Especial promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6** A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do candidato.
- 13.7** A Comissão Especial poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do procedimento, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.8** O ônus da participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade de cada companhia.
- 13.9** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 13.10** Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, na inscrição, não se exigirá do candidato nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- 13.12** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, xx de xxx de 2026.

Comissão Especial de Contratação

MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/XXXX – CCTG

Prêmio Troféu Gralha Azul – 42ª Edição/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF
n.º _____, AUTODECLARO para fins de participação no EDITAL de
CONCURSO N° 01/2026, que sou integrante um dos seguintes grupos sociais:

- Mulher;
- Negros (pretos e pardos);
- Indígena;
- Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;
- Populações nômades e povos ciganos;
- LGBTQIAP+;
- Pessoa com deficiência;
- Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsas as declarações, sujeitar-me-ei, na qualidade de representante legal declarante, às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação atinente; podendo implicar, ainda, na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.

Por fim, estou ciente que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do Edital.

Assinatura do representante legal